

RANKING – GRUPO EMPRESAS				
JULHO				
POSICÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
01º	CLARO / NET CAMPINAS / EMBRATEL	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE TV PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA FIXA TELEFONIA DDD / DDI	326	11,41
02º	VIVO / TELEFONICA / GVT	TELEFONIA FIXA PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE TV TELEFONIA DDD / DDI	193	6,76
03º	GRUPO BRADESCO – BANCO CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA HSBC BANCO	CARTÕES DE CRÉDITO BANCOS FINANCEIRAS SEGUROS CONSORCIOS	140	4,9
04º	TIM CELULAR – OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA FIXA	115	4,02
05º	GRUPO VIA VAREJO - CASAS BAHIA E PONTO FRIO GRUPO CNOVA.COM / PONTOPRIO.COM / EXTRA.COM / CASASBAHIA.COM / SUANOVA.COM	MAGAZINES COMÉRCIO ELETRÔNICO	102	3,57
06º	ITAÚ – LUIZACRED – GARANTEC – REDECARD OUVIDORIA ITAÚ BMG	CARTÕES DE CRÉDITO BANCOS FINANCEIRAS SEGUROS CONSORCIOS	74	2,59
07º	B2W – AMERICANAS.COM / SUBMARINO.COM / SHOPTIME.COM / SOUBARATO.COM LOJAS AMERICANAS	COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES	54	1,89
08º	CPFL	ENERGIA ELÉTRICA	51	1,78
09º	BANCO SANTANDER	BANCOS CARTÕES DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGUROS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	42	1,47
10º	MAGAZINE LUIZA	MAGAZINES COMÉRCIO ELETRÔNICO	38	1,33

Campinas, 19 de agosto de 2019

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00007251-14

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 127/2019

Objeto: Registro de Preços de biscoitos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

- GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 235/2019, no valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais);
- LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 236/2019, no valor de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais);
- TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA., com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 237/2019, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais); e
- SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. - EPP, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 237/2019, no valor de R\$ 67.830,00 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 19 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000149-43

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 18/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- PRINT GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 13/2018, no valor de R\$ 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais, e cinquenta centavos).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 16 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000149-43

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 18/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade

com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- RANTYSET GRAFICA LTDA com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 12/2018, no valor de R\$ 101,20 (cento e um reais, e vinte centavos).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 16 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº FUMEC.2019.00000325-00

Oferta de Compra: 824402801002019OC00048.

OBJETO Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS nas Unidades Educacionais da FUMEC/CEPROCAMP, almoxarifado e regionais, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia 30/08/2019 às 9:00 horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), após análise de impugnação.

Publicação de igual conteúdo estará disponível no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da FUMEC: www.fumec.sp.gov.br.

Campinas, 19 de agosto de 2019

NELSON VOLTA GONÇALVES

Pregoeiro - FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolado: 2007/10/48840

Requerente: João Batista Borges

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2007/10/48840. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Campinas, 19 de agosto de 2019

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DO CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00022425-61

Requerente: Sônia Viana dos Santos

Cartográfico: 3362.64.32.0133.04005

Assunto: Isenção de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, indefiro o pedido de isenção do ITBI, relativo à aquisição do imóvel de cartográfico nº 3362.64.32.0133.04005, por não atender aos requisitos contidos no artigo 5º, VII e VIII, "a" da Lei Municipal nº 12.391/2005, tendo em vista que a interessada não está incluída no Cadastro de Interesse em Moradia - CIM, conforme informação da COHAB-DICAF-DC sob nº 1563754. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2018.00016477-53

Interessado: Lucy Helen Maria Alves dos Santos

Assunto: Isenção e Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, defiro o pedido de isenção de ITBI sobre a aquisição do imóvel residencial situado à Rua Ruth Pereira Astolfi, nº 300, apartamento 24, Bloco H, Condomínio Residencial Santos Dumont I, Campinas-SP, matriculado sob nº 152798 do 3º CRI, onde consta como vendedor o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, como comprador Lucy Helen Maria Alves dos Santos e como anuente a Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial e Parcelamento de Dívida com Alienação Fiduciária em Garantia - PAR, datado de 13/12/2016, tendo em vista se enquadrar nos requisitos da não incidência do ITBI da Lei Municipal nº 12.391/2005, pois trata-se de imóvel que integra projetos habitacionais populares para atendimento aos beneficiários incluídos no Cadastro de Interesse em Moradia - CIM e trata-se de primeira transmissão de imóvel adquirido do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos do 5º, incisos VII e VIII (alínea "c"), da Lei Municipal nº 12.391/2005 e na informação da COHAB-CAMPINAS (DESPACHO COHAB-DICAF-DC-COM nº 1536316) de que a compradora encontrava-se cadastrada no CIM, tornando seu cadastro inativo desde a aquisição em tela, e, assim, reconheço o direito ao crédito de 462,1129 UFIC's, relativo ao mesmo imóvel, pelo recolhimento do ITBI em 16/02/2018, por meio da guia nº 685660, tendo em vista o presente reconhecimento da isenção do ITBI, cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. Remeto aos autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00020070-57

Interessado: Edson Marcelino da Silva